



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 019/22

DATA: 05/08/2022

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a instituir o Projeto Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD), equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para o uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD), nos espaços públicos do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir o Projeto Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD), que consiste na implantação de Academias ao Ar Livre (AAL) equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para o uso exclusivo das Pessoas com Deficiência (PcD), nos espaços públicos do Município.

§1º As academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD) serão projetadas e executadas de acordo com as normas de acessibilidade.

§2º Os espaços públicos onde forem implantadas as Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD) contemplarão espaços verdes e arborizados.

§3º Nos estacionamentos localizados no entorno das Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD) serão asseguradas vagas ao mesmo público, devidamente sinalizadas.

Art. 2º - São finalidades das Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD):

I - estimular a prática de exercício físico regular para as pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida;

II - garantir a autonomia e a eliminação das barreiras que impedem o exercício pleno de direitos por parte das pessoas com deficiência, além de ser um instrumento capaz de tornar possível a inclusão efetiva de tal grupo de indivíduos;

III - proporcionar o bem estar-físico e emocional das pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida; e

IV - executar ações, eventos e campanhas voltadas à educação continuada em saúde e bons hábitos dessa parcela da população.

Art. 3º - O Executivo poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com as entidades ou órgãos ligados às áreas de atenção às pessoas com deficiência, além daquelas relacionadas à saúde, ao esporte e ao convívio social.

Parágrafo único: Os convênios mencionados no caput visam oportunizar a prestação de assessoria técnica, a elaboração de projetos para a adequada implantação dos equipamentos e aparelhos, bem como a disponibilidade de profissionais habilitados a prestar o acompanhamento laboral.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Caberá ao Executivo regulamentar esta Lei, para garantir sua fiel execução.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 05 de agosto de 2022.

ANA PAULA FERREIRA
Vereador – PTB



ROJETO DE LEI Nº 019/2022

DATA: 05/08/2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

A presente iniciativa institui o "Projeto Academias ao Ar Livre para Pessoas com Deficiência (AALPcD)" que tem por finalidade a implantação de Academias ao Ar Livre (AAL) equipadas com aparelhos multifuncionais adaptados para o uso exclusivo da Pessoa com Deficiência (PcD) no Município.

De acordo com o Censo 2010, quase 46 milhões de brasileiros, cerca de 24% da população, declarou ter algum grau de dificuldade em, pelo menos, uma das habilidades investigadas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus), ou possuir deficiência mental/intelectual.

Já está comprovado que a utilização de equipamentos adaptados (máquina de tríceps, máquina supino vertical, máquina remada sentada, máquina abdominal, máquina twist, jogo de barras paralelas, máquina giro de punho e bicicleta de mão, entre outros), contribuem de forma ímpar para a melhora da qualidade de vida das pessoas com deficiência, favorecendo a reabilitação física, postura, mobilidade e independência nas atividades diárias. Tudo isso somado aos benefícios diretos na melhora de autoestima, autoestima, além de promover a inclusão social, dessa faixa de nossa população.

Por todo o exposto e pelo determinante mérito, peço aos nobres colegas que apreciem a proposta sob um olhar de uma Cornélio mais humana e inclusive, visando sempre maior efetividade no atendimento aos direitos fundamentais e constitucionais do cidadão.

Diante do exposto, apresentamos a presente matéria e solicitamos o apoio dos demais nobres Edis/Pares.

Cornélio Procópio, 05 de agosto de 2022.

ANA PAULA FERREIRA
Vereador – PTB